

MEMORIA DE CALCULO LICENCIAMENTO ESTADUAL

Lei 8.497/2018 - Estado de Sergipe

Dispõe sobre o Procedimento de Licenciamento Ambiental no Estado de Sergipe e dá outras providências

Art. 13 - Regulamenta o valor do licenciamento pelos índices dos anexos I, II, III e IV, multiplicado pela Unidade Fiscal Padrão de Sergipe (UFP/SE).

Anexo II - Tabela II - Pequeno ($> 10 \leq 30$ há)

Anexo III - Grupo 06 - Parcelamento do Solo - "Pe" - Índice de multiplicação = E

Anexo IV - Quantidades de UFP/SE Intervalo E

Tipo Licença	Intervalo E
Licença Prévia (LP)	15
Licença Instalação (LI)	21
Licença Operação (LO)	15

Portaria SEFAZ Nº 200 DE 16/07/2025 - Regulamenta os valores de UFP/SE, para o mês de Agosto de 2025

Valor R\$ 74,24

Tipo	Índice	R\$ - UFP	Total
LP	15	74,24	R\$ 1.113,60
LI	21	74,24	R\$ 1.559,04
LO	15	74,24	R\$ 1.113,60
		Total	R\$ 3.786,24